



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
GABINETE DA PREFEITA



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 002 DE 07 DE MARÇO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, COM ENCARGOS, UMA ÁREA DE TERRA DA GLEBA PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ À EQUATORIAL ENERGIA PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Oeiras do Pará, Estado do Pará, Exma. Sra. **GILMA DRAGO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal de Oeiras do Pará, através de sua representante constitucional, autorizado a **DOAR** para a **EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, atual denominação da antiga **CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.895.728/0001-80, com sede em Belém do Pará, Capital do Estado do Pará, na Rodovia Augusto Montenegro, Km 8,5 - Coqueiro - CEP: 66.823-010, neste ato representada por seu diretor Sr. **MARCOS ANTONIO SOUZA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF n° 112.100.285-49, uma área de terra pertencente a gleba Patrimonial do Município de Oeiras do Pará, localizada no perímetro urbano deste Município.

§ 1° O imóvel objeto da presente doação, constitui-se de um terreno situado na Rua Manoel Nogueira Machado, Bairro Nova Oeiras, com área de 10.172,79 m<sup>2</sup> (dez mil, cento e setenta e dois e setenta e nove metros quadrados), com as seguintes confrontações: pela testada principal (frente) com a referida Rua, medindo 96,10m (noventa e seis metros e dez centímetros); pela linha lateral esquerda com a Travessa Dr. Flávio, medindo 102,20m (cento e dois metros e vinte centímetros); pela linha lateral direita com a Travessa Edgar Silva, medindo 103,00m (cento e três metros) e pelas testadas posteriores (fundos) com a Rua Joaquim B. Bastos, medindo 102,20m (cento e dois metros e vinte centímetros), conforme planta anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2° O imóvel ora doado destina-se à construção, pela **EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, da infraestrutura e instalações de uma Subestação de Distribuição de Energia no Município de Oeiras do Pará, cuja finalidade é a interligação do sistema isolado, proveniente de usina termoelétrica a óleo diesel, através da construção da SE OEIRAS DO PARÁ 34,5/13,8 Kv e da LD 34,5 Kv CAMETÁ / OEIRAS DO PARÁ.

§ 3° Fica reconhecido interesse público na presente doação, desobrigando-se de prévia licitação.



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
GABINETE DA PREFEITA



**Art. 2º** Fica concedido a **EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** o prazo de quatro 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta Lei, para cumprir o disposto no § 2º do artigo anterior, sob pena de caducidade da doação e reversão automática do imóvel ao Município, com todas as benfeitorias que nele existirem.


§ 1º A reversão do imóvel doado ocorrerá sem ônus ao Município caso a Donatária não cumprir o prazo e a finalidade para a qual a referida área foi doada, sendo que neste caso as benfeitorias não removíveis seguirão a sorte do principal, sendo incorporadas ao Patrimônio do Município.

§ 2º A **EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, não poderá, em qualquer tempo, alienar o imóvel, ou parte dele.

**Art. 3º** A **DOAÇÃO** será efetivada através de Termo de Doação facultado ao Poder Público Municipal o direito de desistir da reversão do imóvel doado, desde que comprovada a inconveniência técnica e julgada onerosa ao erário a transação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**, Estado do Pará, 07 de março de 2022.

  
**GILMA DRAGO RIBEIRO**  
Prefeita Municipal